



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA Nº 0103/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 0103/2024. "CONCEDE LICENÇA AOS (AS) SERVIDORES (AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização para fins eleitorais protocolados pelos (as) servidores (as) públicos municipais.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO por indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licenças aos (as) servidores (as) públicos municipais efetivos (as), pelo período de 03 (três) meses a partir desta data, para concorrer a mandato eletivo no Pleito Eleitoral Municipal de 2024, conforme relação abaixo.

NOME	MATRÍCULA	DATA DO AFASTAMENTO
Almir Rodrigues dos Santos	7081	05/07/2024
Celso de Jesus Sampaio	46481	05/07/2024
Edilene de Jesus dos Santos	1281	05/07/2024
Eronildes Costa dos Santos	24101	05/07/2024
Esmeraldo Santana dos Santos	7761	05/07/2024
Jonatas de Jesus Sacerdote	380250	05/07/2024
José Calisto dos Santos	19581	05/07/2024
Josélia Argolo Santos	3441	05/07/2024



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Josemar Andrade	22382	05/07/2024
Marivaldo José dos Santos	380225	05/07/2024
Nedilza Mascarenhas de Santana	10101	05/07/2024
Nemias Fagundes de Brito	15482	05/07/2024
Roberval de Sousa Brito	8041	05/07/2024
Rosivaldo Santos de Jesus	22667	05/07/2024
Sandra Barreto dos Santos	10361	05/07/2024

Parágrafo único – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado (a) pela convenção municipal partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Julho de 2024.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

